



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 937 de 17 de Dezembro de 1985, dispõe Sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1986/1988, elaborado de conformidade com o artigo 60, § único da Constituição Federal, e nos termos do artigo 5º, do Ato Complementar N. 43, de 29 de Janeiro de 1969, que estima para o período, despesas de capital no valor de Cr\$ 3.457.000.000,00 (três bilhões quatrocentos e cinquenta e sete milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos para a execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1986/1988 serão formados pelo superávit ao orçamento corrente da Receita de Capital, conforme determinam os parágrafos 2º e 3º do artigo II da Lei Federal N. 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentarias anuais, serão ajustadas às importâncias consignadas nos projetos podendo em decorrência da alteração da receita, serem criados novos, suprimidos ou reformados projetos constantes do quadro anexo a esta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, isto é a partir do dia 01 de Janeiro de 1986.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Dezembro de 1985.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Dezembro de 1985.

Adão Luiz Delsin

Secret. Contador